



RESOLUÇÃO CRP-21-Nº 003, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Define diretrizes para o Canal de Ouvidoria do CRP-21

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, e pelo Decreto nº 79.822, de 17 de julho de 1977;

CONSIDERANDO a Resolução CFP nº 12/2022, que cria as Ouvidorias no Conselho Federal e nos Conselhos Regionais de Psicologia;

CONSIDERANDO que a Ouvidoria funciona como um canal de recebimento de denúncias relacionadas às atividades fins dos Conselhos, exigindo dos funcionários responsáveis pelo setor o dever de manter as informações sob sigilo;

CONSIDERANDO a decisão deste Plenário em sessão realizada no dia 23 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Deverá conter um Conselheiro Responsável pela ouvidoria.

Art. 2º Os funcionários encarregados pelo canal de ouvidoria do CRP-21 deverão ser psicólogas(os), sendo um titular e um suplente diferente do citado no Art. 1º.

Parágrafo único: O funcionário suplente desempenhará as mesmas atribuições, quando houver a ausência do responsável titular.

Art. 3º As atribuições para o desempenho das atividades do canal de ouvidoria estarão definidas em portaria.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições anteriores.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor após 30 dias da data de sua publicação.

Teresina (PI), 24 de JANEIRO de 2025.

Saul de Melo Ibiapina Neres
Psicólogo CRP-21/00629

Conselheiro Presidente